TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 61/2022

SEI nº 25.0.000001244-3

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral em substituição, **LOIRÍ SCHWINGEL,** matrícula funcional n° 5101620 e, de outro lado, a empresa **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.242/0001-74, estabelecida na SAAN Quadra 01, Lote 1290, Parte C, Térreo, Sala 02, Asa Norte–DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 98201-1703, e-mail: r2radiodifusao@gmail.com, neste ato representada por **FERNANDA FLÁVIA FELIX ARAUJO**, já qualificada nos autos 23.0.000014925-0, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por escopo a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto contratual, por meio do acréscimo de 5 (CINCO) postos de Auxiliar de Apoio Administrativo, sob demanda, bem como alterar a redação do §16 da Cláusula Sexta (Do Pagamento), de forma a alterar a forma de emissão das diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Em função do presente aditamento, com o acréscimo de 5 (CINCO) postos de Auxiliar de Apoio Administrativo, no valor total máximo de **R$ 9.749.640,48 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, que equivale a **3,97%** do valor inicial atualizado do contrato, a redação da Cláusula Quarta passa a viger com a seguinte redação:

Serviços	PERÍODO MÁXIMO DE MOBILIZAÇÃO DOS POSTOS (meses)	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor unitário mensal do posto de trabalho	Valor mensal mínimo (postos)	Valor me (p
A) Auxiliar de Apoio Administrativo	12	10	30	R$ 6.213,92	R$ 62.139,20	R$ 1
B) Auxiliar de Apoio Administrativo	3	1	403		R$ 6.213,92	R$ 2.5
VALOR GLOBAL ANUAL DOS POSTOS DE TRABALHO						

§ 1 º - No caso de deslocamento a serviço, será pago a título de **DIÁRIA**, o valor unitário de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, nos quantitativos **máximos** estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência, mediante a emissão de **recibo** pela Contratada.

§ 2º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força do presente Aditivo, a redação do §16 da Cláusula Sexta (Do Pagamento) passará a ter a seguinte redação:

"§16. As diárias serão adimplidas à contratada via emissão de recibo."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste aditivo correrão, no presente exercício, por conta do programa de trabalho – **02.122.0033.20GP.0001** – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, natureza de despesa **339037**, subitem **01**, PTRES **167818**, Plano Interno **ADM APOIO**, compromissada pela Nota de Empenho **2025NE000174.**

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº 25.0.000001244-3

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
LOIRÍ SCHWINGEL
DIRETORA-GERAL DO TRE-GO
Em substituição

Assinatura eletrônica
FERNANDA FLÁVIA FELIX ARAUJO
R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL**, **DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 30/04/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Flavia Felix Araujo**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094055** e o código CRC **4C8EE7BB**.